



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO N.054/2001



Nomeia a Comissão Municipal de Alimentação, dando outras providências.

EDSON VIEIRA, Prefeito Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Artigo 49, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Itaquirai e considerando o disposto no Ofício SUREG /MS n. 0063/2001, e em face do disposto na Lei Federal 8.944/94 que criou o Programa de Distribuição Emergencial de Alimentos-PRODEA,

DECRETA.

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Municipal de Alimentação composta pelos membros abaixo, sob a Presidência do primeiro.

- 1. Maria Antonieta D. Tomazelli - Presidente**
Representante do Executivo
RG. n. 2/R.718-792 - SSP-SC.
- 2. Sidney Baccas Novaes**
Representante do Executivo
RG. 1.825.915 - SSP-PR
- 3. Ramão Francisco Lopes**
Representante do Executivo - FMIS
RG. N. 2.119.337 - SSP-PR
- 4. Antônio Francisco da Silva**
Representante do Legislativo - (Oposição)
RG n. 099660 - SSP/PR
- 5. Ricardo Favaro**
Representante do Legislativo - (Situação)
RG n. 31889707 SSP/PR
- 6. Otacilio Ferreira Filho**
Representante da Policia Militar
RG n. 00153003037 - SSP/PR



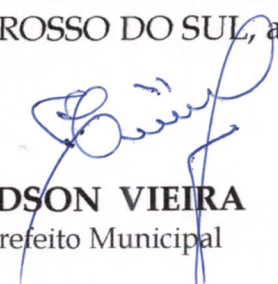
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIARAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

7. **Marlene Alves Martins**
Representante Clube de Mães
RG n. 129.809 SSP/SP
8. **Ailton Alves dos Santos**
Representante da Associação dos Pastores
RG n. 4.136.347-9 SSP/PR
9. **Maria de Jesus Souza**
Representante da Pastoral da Criança
RG n. 316.977 SSP-MS
10. **Valdecir Tramontina**
Representante do Rotary Clube
RG n. 202.469.724-1-SSP-RS
11. **João Venâncio**
Representante do Sind. dos Trabalhadores
RG. 176.742 SSP/PR.
12. **Valdecir Teste**
Representante da Associação dos Deficientes
RG n. 3.707.076-9 SSP/PR

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAQUIARAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 19 de fevereiro de 2001.


EDSON VIEIRA
Prefeito Municipal